



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 10**  
**SEXTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2010**

ÍNDICE:

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Direcção Regional das Comunidades

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Direcção Regional da Educação e Formação

Serviço de Desporto de São Miguel

Página 263

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



# JORNAL OFICIAL

---

## **SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS**

Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores

## **SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portarias

Despacho

**JORNAL OFICIAL****D.R. DAS COMUNIDADES**

Rectificação n.º 11/2010 de 15 de Janeiro de 2010

É rectificada a portaria publicada com o n.º 1058/2009, no *Jornal Oficial* II série n.º 229 de 27 de Novembro de 2009, onde se lê:

“...Programa 40, Projecto 22.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.07.01.G – Instituições sem fins lucrativos, Acção G – Projectos/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades”, deverá ler-se:

“...Programa 40, Projecto 22.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.03.05.G – Serviços e Fundos Autónomos, Acção G – Projectos/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.”.

8 de Janeiro de 2010. - P<sup>l</sup>a Direcção Regional das Comunidades, *Luís Tomé*.

**D.R. DAS COMUNIDADES**

Rectificação n.º 12/2010 de 15 de Janeiro de 2010

É rectificada a portaria publicada com o n.º 1060/2009, no *Jornal Oficial* II série n.º 229 de 27 de Novembro de 2009, onde se lê:

“...Capítulo 40 – Plano, Programa 22 – Cooperação Externa e Migrações, Projecto 22.04 – Imigrado, Acção E – Projectos/Candidaturas, Classificação Económica 04.08.02.E – Outras, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.”, deverá ler-se:

“...Capítulo 40 – Plano, Programa 22 – Cooperação Externa e Migrações, Projecto 22.04 – Imigrado, Acção E – Projectos/Candidaturas, Classificação Económica 04.07.01.E – Instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.”.

8 de Janeiro de 2010. - P<sup>l</sup>a Direcção Regional das Comunidades, *Luís Tomé*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Contrato n.º 3/2010 de 15 de Janeiro de 2010

Aos vinte e cinco dias do mês de Novembro de dois mil e nove, entre a Direcção Regional da Educação e Formação, representada pela Directora Regional, Dr.<sup>a</sup> Fabíola Jael de Sousa Cardoso e a Associação Particular de Solidariedade Social - Sol Nascente, representada pela

**JORNAL OFICIAL**

sua Presidente, Maria de Fátima Machado Costa Melo, é celebrada o presente contrato de cooperação técnica e financeira, sendo-lhe aplicado o estabelecido no n.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de Abril, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

## Cláusula 1.ª

**Objecto de contrato**

O presente contrato tem por objecto a concretização do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contraentes, no âmbito do projecto referente à Educação Extra-Escolar, apresentado pelo 2.º outorgante, previsto no n.º 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de Abril, e n.º 3 do artigo 13.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 19/2007, de 12 de Abril.

Este contrato é celebrado ao abrigo da Portaria n.º 19/2007, de 12 de Abril, pretendendo-se através dele financiar um curso de Alfabetização e Actualização de Competências de Literacia, o qual ficará a cargo da Associação Particular de Solidariedade Social - Sol Nascente.

## Cláusula 2.ª

**Deveres das partes contraentes**

1 - A Direcção Regional da Educação e Formação compromete-se a:

- a) Zelar pelo cumprimento integral das obrigações assumidas no presente contrato, notificando a Associação Particular de Solidariedade Social - Sol Nascente, quando detecte que tal não está a acontecer;
- b) Transferir os montantes de financiamento para a Associação Particular de Solidariedade Social - Sol Nascente.

2 - A Associação Particular de Solidariedade Social - Sol Nascente, como entidade promotora, compromete-se a:

- a) Dar cumprimento ao programa do curso criado pela Portaria n.º 19/2007, de 12 de Abril;
- b) Disponibilizar as instalações para a realização do curso e assegurar, através dos meios necessários, o seu bom funcionamento;
- c) Cumprir o estipulado no presente contrato.

## Cláusula 3.ª

**Montante do financiamento**

1 - A comparticipação financeira da Direcção Regional da Educação e Formação, em conformidade com o ponto n.º 2, do artigo 13.º da Portaria n.º 19/2007, de 12 de Abril, correspondente a uma comparticipação horária é fixada em 2,0% do índice 100 da escala indicária da carreira docente do ensino não superior, por cada hora de curso.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Os encargos respeitantes ao financiamento referido no número anterior serão suportados pela dotação inscrita no Capítulo 40, Divisão 01, Subdivisão 04, Código 04070100A0, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

**Processamento e comprovação**

1 - O processamento da comparticipação financeira é efectuado em duas prestações, conforme o estipulado no ponto n.º 4, do artigo 13.º, da Portaria n.º 19/2007, de 12 de Abril.

2 - Deve o presente contrato ter como prazo de vigência, o período compreendido entre a data da sua assinatura e a data de pagamento da segunda prestação.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

**Publicitação**

A Associação Particular de Solidariedade Social - Sol Nascente fica obrigada a publicitar a comparticipação da Direcção Regional da Educação e Formação.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

**Incumprimento**

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do disposto no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 19/2007, de 12 de Abril, ou no presente contrato, implica o cancelamento da aprovação do curso e a devolução das quantias já recebidas.

1.º Outorgante - A Directora Regional da Educação e Formação, *Fabiola Jael de Sousa Cardoso*. – 2.º Outorgante, A Presidente da Associação Particular de Solidariedade Social - Sol Nascente, *Maria de Fátima Machado Costa Melo*.

**SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO MIGUEL**  
**Contrato-Programa n.º 11/2010 de 15 de Janeiro de 2010**

Ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, foi celebrado, para a época desportiva 2009/2010, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto de São Miguel e a Entidade que desenvolve actividade na Ilha de São Miguel, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

**JORNAL OFICIAL**

O objecto do contrato-programa é o apoio para a promoção e desenvolvimento de actividades físicas e desportivas da população adulta, de carácter regular.

Entidade	Montante Global
Mancha Azul – Associação de Veteranos de Santo António	432,00 €

8 de Janeiro de 2010. - O Director do Serviço de Desporto de São Miguel, *José Carlos Raposo Cabral*.

**SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES****Extracto de Despacho n.º 2/2010 de 15 de Janeiro de 2010**

Por despachos de 08 de Janeiro de 2010, do Presidente do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, foram homologadas as seguintes situações:

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Franca do Campo

Renovação da nomeação do 2.º Comandante, José Roberto Bolarinho Ventura, com efeitos a partir de 08 de Outubro de 2009.

Renovação da nomeação do Adjunto de Comando, João Luís Rodrigues Curvelo, com efeitos a partir de 27 de Setembro de 2009.

08 de Janeiro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Goreti Castro*.

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS****Portaria n.º 63/2010 de 15 de Janeiro de 2010**

A “Fundação Gaspar Frutuoso”, é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, fundada a 4 de Março de 1999, que tem contribuído, através da prossecução das suas actividades, para o enriquecimento social, cultural e económico da Região Autónoma dos Açores;

Tem, no quadro de uma estreita colaboração com a Universidade dos Açores, fomentado a formação, a divulgação e a promoção de iniciativas que incrementam o fortalecimento da intervenção da Universidade na comunidade em geral e no seu relacionamento com outras entidades;

Considerando que a “Fundação Gaspar Frutuoso”, celebrou um Protocolo de Cooperação em Julho de 2009 com a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para estudo de um

**JORNAL OFICIAL**

sistema inovador para controlo da mosca-do-Mediterrâneo (*Ceratitis capitata* Wied), designado por ADRESS®.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1 - É atribuído à “Fundação Gaspar Frutuoso”, com sede na Rua da Madre Deus, n.º 58, freguesia de S. Pedro, concelho de Ponta Delgada, um subsídio a fundo perdido no valor de € 10.000,00 (dez mil euros), destinado a participar nos custos relativos à criação de um campo demonstrativo, que abranja áreas ocupadas por culturas susceptíveis de serem atacadas por *Ceratitis capitata*, por forma a contribuir para o controlo eficaz da referida praga.

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal, projecto 7.2 – modernização das explorações agrícolas, acção 7.2.4 – experimentação e divulgação agrária, código 04.07.01 - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2009.

30 de Novembro de 2009. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS****Portaria n.º 64/2010 de 15 de Janeiro de 2010**

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a actividade da Cooperativa de Hortofruticultores da Ilha Terceira, C.R.L. se reveste de grande importância para o fortalecimento da organização dos produtores, nomeadamente na divulgação e apoio à formação profissional na área da apicultura;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1 - É atribuído à Cooperativa de Hortofruticultores da Ilha Terceira, C.R.L., sita na Canada Nova, n.º 32, Santa Luzia, 9700-130 Angra do Heroísmo, uma ajuda financeira no valor de € 2.162,02 (dois mil cento e sessenta dois euros e dois cêntimos), destinado a compartilhar os custos relativos à participação na 8.ª Feira Nacional do Mel e no 10.º Fórum Nacional de Apicultura;

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 07 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, Projecto 07.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, 7.2.5 – Valorização e Qualificação Profissional Agrária, Código 04.07.01 – Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2009.

30 de Novembro de 2009. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS****Portaria n.º 65/2010 de 15 de Janeiro de 2010**

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a actividade da Flor do Incenso – Cooperativa Apícola da Ilha do Pico, C.R.L., se reveste de grande importância para o fortalecimento da organização dos produtores, nomeadamente na divulgação e apoio à formação profissional na área da apicultura;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1 - É atribuído à Flor do Incenso – Cooperativa Apícola da Ilha do Pico, C.R.L., sita na Quinta das Rosas, 9950 Madalena, uma ajuda financeira no valor de € 3.010,74 (três mil e dez euros e setenta e quatro cêntimos), destinado a compartilhar os custos relativos à participação na 8.ª Feira Nacional do Mel e no 10.º Fórum Nacional de Apicultura;

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 07- Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, Projecto 07.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, 7.2.5 – Valorização e Qualificação Profissional

**JORNAL OFICIAL**

Agrária, Código 04.07.01 - Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2009.

30 de Novembro de 2009. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS****Portaria n.º 66/2010 de 15 de Janeiro de 2010**

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a actividade da Casermel - Cooperativa de Apicultores e Sericultores da Ilha de S. Miguel se reveste de grande importância para o fortalecimento da organização dos produtores, nomeadamente na divulgação e apoio à formação profissional na área da apicultura;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1 - É atribuído à Casermel - Cooperativa de Apicultores e Sericultores da Ilha de S. Miguel, sita no Campo de Santana, 9600 Ribeira Grande, uma ajuda financeira no valor de € 3.914,26 (três mil novecentos e catorze euros e vinte e seis cêntimos), destinado a comparticipar os custos relativos à participação na 8.ª Feira Nacional do Mel e no 10.º Fórum Nacional de Apicultura;

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 07 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, Projecto 07.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, 7.2.5 – Valorização e Qualificação Profissional Agrária, Código 04.07.01 – Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2009.

30 de Novembro de 2009. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**  
Despacho n.º 39/2010 de 15 de Janeiro de 2010

Autorizo o pagamento das importâncias às entidades abaixo indicadas, para fazer face às bonificações concedidas ao abrigo do artigo 2.º da Portaria n.º 24/2009 de 30 de Março, alterada e republicada pela Portaria n.º 57/2009 de 9 de Julho, no âmbito da linha de Compensação Financeira do SAFIAGRI.

Caixa de Crédito Agrícola Mutuo dos Açores Rua da Matriz n.º 35 9500-094 Ponta Delgada	192.998,23€
BANIF - Açores Rua Dr. José Bruno Tavares Carreiro n.º 6 9500-119 Ponta Delgada	17.238,42€
Banco Espírito Santo dos Açores Rua Hintze Ribeiro n.º 28 9500-049 Ponta Delgada	14.815,03€
Banco Comercial Português Rua Conselheiro Dr. Luís Bettencourt n.º 4, 1.º Piso 9500-058 Ponta Delgada	3.924,67€
Caixa Geral de Depósitos Praça da Republica 9500-101 Ponta Delgada	10.194,36€

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 07 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, projecto 07.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, Acção 7.2.8 – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas, código 04.02.01 Transferências correntes – Sociedades financeiras Bancos e outras Instituições



# JORNAL OFICIAL

---

financeiras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2009.

30 de Novembro de 2009. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.